



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS ESTADO DE MINAS GERAIS



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1- UNIDADE REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Obras – Coordenadora Distrital (responsável técnica pelas ferramentas e máquinas).

### 2 – OBJETO

2.1. Eventual aquisição de ferramentas e máquinas necessária à execução dos serviços da Divisão de Obras e outros desta Prefeitura.

### 3 – NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1 – A aquisição de ferramentas e máquinas considera a natureza dos projetos em curso e as exigências operacionais identificadas, o que torna imperativo adquirir e disponibilizar os equipamentos adequados para garantir a eficácia e o progresso contínuo das atividades. A expansão do inventário de ferramentas e máquinas não só se revela como uma medida estratégica, mas também como uma ação embasada na busca pela otimização dos processos e no alcance dos objetivos propostos dentro dos prazos estabelecidos.

### 4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa consagrada vencedora será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais que porventura forem entregues com defeito, danificados, ou incompatíveis com as especificações do item a ser fornecido;

4.1.1. A empresa deverá entregar o material seguindo as especificações técnicas e dentro dos padrões de qualidade, no prazo de até cinco (05) dias corridos.

4.1.2. A entrega será de forma parcelada e de acordo com as necessidades da secretaria.

4.2. A autorização para fornecimento do(s) material(ais) será de inteira responsabilidade da Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG;

4.3. O fornecimento do(s) material (ais), objeto deste Estudo Técnico Preliminar, é de responsabilidade da Contratada e deverá ser realizado conforme a necessidade, seguindo as especificações técnicas do edital, em local indicado na ordem de fornecimento e dentro dos padrões de qualidade e padronização;

4.4. A empresa deverá entregar o(s) produto(s) / material (ais) devidamente embalados de forma a não serem danificados durante a operação de transporte de carga e descarga;

4.4.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

### 5 – DOS ITENS A SEREM FORNECIDOS E DA ESTIMATIVA DA DEMANDA

MÁQUINAS	QUANTIDADES
Betoneira 1 traço, capacidade de 400 litros, espessura de tambor com cone superior a 2mm e inferior a 6,65mm, tambor de ferro fundido e com encravamento, número aproximado de ciclo 15 hs, capacidade de mistura de 315 litros, rotação do tambor de 26 RPM, potência motor 2 CV e 4 polos, tensão monofásica 124 e 220V, produção horária de 4,7m <sup>3</sup> . Chave liga / desliga, transmissão por correia e peso máximo 180kg.	3 Unidades



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS



Cortador de grama a gasolina, potência 6,5 HP, motor 4T, capacidade tanque combustível 1,7 litros, faixa de corte 48 cm, com rotação de 3.000 RPM, peso mínimo de 39,5 kg.	3 Unidades
Esmerilhadeira 127V, peso mínimo de 1,8 kg e máximo de 4,9 kg, com potência entre 850 e 1.800W.	3 Unidades
Esmerilhadeira 220V, peso mínimo de 1,8 kg e máximo de 4,9 kg, com potência entre 850 e 1.800W.	3 Unidades
Furadeira impacto profissional com maleta 127V, potência 800W, torque 5,2/2 Nm, mandril de encaixe, capacidade 16mm (5/8).	3 Unidades
Furadeira impacto profissional com maleta 220V, potência 800W, torque 5,2/2 Nm, mandril de encaixe, capacidade 16mm (5/8).	3 Unidades
Máquina solda inversora de 200 AMP	3 Unidades
Macaco de câmbio 500 kg	2 Unidades
Macaco tipo jacaré para 7 toneladas	3 Unidades
Martelete combinado SDS com maleta, potência 800W, rotação mínima de 1100 RPM, impacto mínimo 4500 IPM, energia de impacto 2,7J, capacidade metal 13mm (1/2), madeira 32mm (1 ¼) e concreto 24mm (15/16)	2 Unidades
Martelete demolidor a gasolina, motor 2 tempos, cilindro único, cilindradas 52cc, capacidade máxima tanque 1,700 litros, potência máxima 1,7w, velocidade máxima de 6500R/min, torque máximo 2,5N, taxa de consumo de 0,8 litros/h, frequência de impacto 700 a 1500 BPM, força de impacto de 25 a 55J, peso entre 19 a 20,5 kg.	1 Unidade
Martelete elétrico 127V, com maleta de transporte com ponteira, potência máxima 1700W, velocidade 1700 RPM, peso 25,5 kg, dimensões 90 x 26 x 36 cm.	2 Unidades
Martelete elétrico 220V, com maleta de transporte com ponteira, potência máxima 1700W, velocidade 1700 RPM, peso 25,5 kg, dimensões 90 x 26 x 36 cm.	2 Unidades
Motosserra profissional a gasolina MS 170, capacidade tanque 250ml, cilindrada 30,1cm <sup>3</sup> , potência 1.3/1.8 KW/CV, rotação máxima de 1400 RPM, sobre 16°, corrente 3/8 de 28 dentes.	5 Unidades
Motosserra profissional a gasolina MS 180, capacidade tanque 250ml, cilindrada 30,1cm <sup>3</sup> , potência 1.3/1.8 KW/CV, rotação máxima de 1400 RPM, sobre 16°, corrente 3/8 de 36 dentes.	3 Unidades
Motopoda a gasolina, motor 2 tempos, potência 1,3 HP/0,95KW, cilindrada 33cc, rotação máxima 10.000 RPM, rotação lenta 3000 RPM, sabre de 12", ponta rolante corrente de 22 dentes, passo de 3/8 e bitola de 1,3mm, eixo cardã tubo de alumínio 26mm, arranque manual com mola retrátil, carburador tipo membrana, tanque do combustível até 700 ml, consome aproximadamente de 700 ml por hora, peso máximo 7,800kg.	3 Unidades
Parafusadeira e furadeira a bateria, impacto HP 333 (3/8), 2 baterias 1,5A e 12V, velocidade de 1.700 RPM, carregador bivolt (127-220V), com mandril de tamanho máximo de 21mm, luz led, sem fio, capacidade de perfuração alvenaria 833, aço 10mm e madeira 21mm, peso máximo 1,500kg.	4 Unidades
Perfurador solo a gasolina com broca 80 x 20 cm, manejo duplo, cilindrada 52cc, peso sem broca 10,3kg, peso com broca 17,8kg, velocidade máxima 12000 RPM, potência máxima 1,3KW, capacidade tanque 1,100 litros com carburador, diafragma com regulagem.	2 Unidades
Serra tico tico industrial, voltagem 127V, potência 450W, ângulo de corte para aço, madeira e alumínio de 90°, ângulo de inclinação da base de 45°, número de golpes por minuto de 500 GPM a 3100 GPM.	2 Unidades
Serra circular elétrica para disco de corte de 7" x 185 mm, potência 1600W, voltagem 127V, velocidade máxima de rotação 5500 RPM, profundidade de corte 45 a 44mm com botão de bloqueio de disco, peso entre 3,600 a 4kg.	3 Unidades
Serra mármore 127V, peso entre 2,6 a 5,5 kg, com potência acima de 1,200W.	4 Unidades
Serra mármore 220V, peso entre 2,6 a 5,5 kg, com potência acima de 1,200W.	4 Unidades



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS



Soprador costal a gasolina, capacidade do tanque 1,5 litros, 56,5 cilindradas por cm <sup>3</sup> , peso máximo de 9,200 kg, potência 2,6/3,54 KW/CV, pressão sonora de 101 DB, velocidade máxima do ar 78m/s, volume de ar máximo com tubeira de 1,260m <sup>3</sup> /h, potência sonora 108 DB(A), lotação máxima 7,250 RPM, rotação lenta 3100 RPM, força de sopro 19N nível de potência sonora 109 DB, valor de vibração 1,9 m/s <sup>2</sup> .	2 Unidades
Soprador aspirador elétrico, voltagem 127V, frequência 60 hz, potência 1100W, fluxo de ar 670m <sup>3</sup> /h, velocidade de sopro 70m/s, com função de aspirador	2 Unidades
Soprador de folhas manual a gasolina, potência 0,7KW, cilindrada 27,2 cm <sup>3</sup> , rotação lenta de 2.800 RPM, nível potência sonora 105 DB, nível de pressão sonora 92 DB, vibração 10,5m/s <sup>2</sup> , velocidade máxima de ar 59 m/s, vazão máxima do a 700 m <sup>3</sup> /h, peso máximo de 4 kg.	2 unidades
Roçadeira profissional FS 160, com sistema de arranque independente, embreagem reforçada, protetor combinado, Lâmina 2 pontas e cabeçote para fio nylon, motor de alto torque, 40 a 46 cilindradas, potência de 2 a 3 HP, peso mínimo de 7,3 kg e máximo de 8,5 kg velocidade máxima do motor de 7.500 de RPM a 12.300 RMP, rotação lenta mínima de 2.500 e máxima de 2700.	10 unidades

### 6 – ENDEREÇOS DE ENTREGA E PRAZOS

**6.1.** Secretaria Municipal de Governo e Obras: A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a liberação da ordem de fornecimento. Na Secretaria Municipal de Governo e Obras, localizada no endereço Rua Dona Ana Chaves, nº 218, Centro, Brazópolis/MG. Durante a semana, de segunda a sexta-feira das 08:00h às 11:00h ou das 13:00h às 16:00h.

**6.2.** O(s) material(s) deverão ser entregues conforme ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras do Município de Brazópolis;

**6.3.** A autorização da aquisição do(s) material(s) será de inteira responsabilidade da Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG;

**6.4.** A Contratada ficará obrigada a fazer a entrega do(s) material(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da retirada/recebimento da Ordem de Serviço, conforme especificado no edital;

**6.5.** A(s) entrega(s) do(s) material(s), é de responsabilidade da Contratada e deverá(ão) ser conforme quantitativos e especificações técnicas e em local designado pela Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG;

**6.6.** Quando da entrega, as embalagens individuais do(s) material(s) deverá indicar todas as características do material correspondente ao objeto licitado;

**6.7.** A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) entregar todos o(s) material(s) devidamente embalados e transportados em embalagens totalmente seguras.

**6.8.** O(s) material(s) será(ão) considerados aceitos depois de conferidos pelas Secretarias Municipais e demais departamentos;

**6.9.** Constatadas irregulares no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:

**6.9.1.** Se disser respeito às especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**6.9.2.** Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**6.9.3.** Se disser respeito à diferença na quantidade ou em partes, determinar sua retificação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, mantido o preço inicialmente contratado ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**6.9.4.** Outro prazo (nos casos citados nos subitens 6.9.1, 6.9.2 e 6.9.3) poderá ser acordado, desde que não traga prejuízos à administração, e desde que devidamente justificado.

**6.10.** A entrega será de forma parcelada e de acordo com as necessidades do Município.



## **7 – DO ACEITE DO OBJETO**

7.1. O(s) material(s) será(ão) considerado(s) aceito(s) quando atender(em) aos critérios da entrega técnica e não apresentar(em) nenhum vício, seja de qualidade, seja de quantidade, que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, ou que lhe diminuam o valor.

7.2. São considerados impróprios ao uso: o(s) material(s), alterados, adulterados, avariados, falsificados, corrompidos, fraudados, vencidos, nocivos à vida ou à saúde, perigosos, ou, ainda, aqueles em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou apresentação e; o(s) material(s)/produtos(s) que, por qualquer motivo, se revelem inadequados ao fim a que se destinam.

## **8 - JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA**

8.1. A aquisição de máquinas e equipamentos se dará de forma parcelada, conforme ordem de fornecimento emitida, devendo as condições da contratação serem mantidas pelo prazo de vigência da ata de registro de preços.

## **9 – PRAZO DE CONTRATAÇÃO**

9.1. A contratação será pelo prazo de 12 meses.

## **10 – DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. A fiscalização será exercida pela Secretaria Municipal de Governo ou por representante designado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata de Registro de Preços, e de tudo dará ciência à Gestão.

**Parágrafo único.** A Fiscalização será exercida no interesse do CONTRATANTE e não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

## **11 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

11.1. Busca-se através das futuras aquisições, atender às suas respectivas necessidades e demandas internas e externas de forma eficiente e econômica.

11.2. O objetivo principal é garantir que as aquisições estejam alinhadas com os princípios de economicidade, eficácia e melhor aproveitamento dos recursos humanos, visando alcançar todo e qualquer objetivo dentro do contexto da legislação vigente. Ao suprir essas necessidades de forma adequada, não apenas promovemos um uso otimizado dos recursos disponíveis, mas também contribuimos para um ambiente de trabalho mais produtivo e eficiente.

## **12 – IMPACTOS AMBIENTAIS E DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

12.1. Considerou-se que os materiais permanentes objeto dessa contratação não têm impactos ambientais relevantes quando obedecidas às documentações exigidas compulsória e expressamente neste processo.



**MUNICIPIO DE BRAZOPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



12.2. É viável a contratação, diante do exposto, considerando que há previsão orçamentária e considerando também que o item é material comum, de nível básico de consumo, disponíveis em todo o país, comercializado por diversos fornecedores.

**13 – CONCLUSÃO**

13.1. Pelo exposto, declaramos a viabilidade da aquisição nos termos dispostos na solicitação e neste Estudo Técnico Preliminar.

Isabel Cristina Faria  
Coordenadora Distrital

Madalena de Lurdes Morais  
Secretária Municipal de Governo

Estando ciente:

Carlos Alberto Morais  
Prefeito Municipal